lei nº 6838 de 29.04.91
D.O.M. nº 9612 de 09.05.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 27/11/00
Baltas Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 06/03/91

PROJETO DE LEI Nº 030/91

ASSUNTO: Autoriza o chefe do Poder executivo Municipal a celebrar convênio com a Academia Cearense de medicina

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem nº 0008

LEI Nº 6838 DE 29/04/91

DIOM Nº 9612 DE 09/05/91

ARQUIVO 16.05.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 068381991
Projeto: 00301991
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CONVENIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6838 DE 29 DE abril DE 1991.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Academia Cearense de Medicina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Academia Cearense de Medicina, visando a preservação e incentivos da cultura médica do Município de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE abril DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 191
Data 01/03/91
Virginia Oliveira

MENSAGEM Nº 0008

Ao Departamento Legislativo
04.03.91
Maria [illegible] Patrício
Diretora Geral

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V.Sa., e a seus dignos pares o incluso Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio de coopereação cultural com Academia Cearense de Medicina.

O Projeto em epígrafe visa o intercâmbio e a cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e a Academia Cearense de Medicina, visando a preservação e o incentivo da cultura médica em nossa Cidade, consoante dispõe o Art. 7º, XIV, bem como, facilitará a integração das Convenentes, no que concerne a melhoria da qualidade da saúde pública do Município de Fortaleza.

Desta forma e em acatamento ao disposto no inciso XIII, do Art. 27, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, submeto o incluso Projeto de Lei à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V.Exª e aos seus ilustres Vereadores, membros dessa Câmara, protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de fevereiro de 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmº Sr.
Dr. JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

DIOM SG. 01. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 191
Data 01 / 03 / 91
Virginia Ortens

PROJETO DE LEI Nº 030/91

A Comissão de Legislação
Em 07 / 03 / 1991
Joaquim Agueda
Presidente

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Academia Cearense de Medicina.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 04 / 04 / 1991
Joaquim Agueda
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO' A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal ' autorizado a firmar convênio com a Academia Cearense de Medicina, visando a preservação e incentivos da cultura médica no Município de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Março de 1991.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 09 / 04 / 1991
Joaquim Agueda
Presidente

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO O VEREADOR EDGAR MENDES COMO R. LATINI
Em 25 / 03 / 91
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 09 / 04 / 1991
Joaquim Agueda
Presidente

DIOM SG. 01. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 21 /91
Ao Projeto de Lei nº 030/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 04/04/1991
Presidente

A permissibilidade de celebração de convênios do Chefe do Poder Executivo com Entidades Públicas tem fulcro no ítem XIII de nossa L.O.M.

Considerando que a Academia Cearense de Medicina desenvolve atividades culturais que se ajustam a realidade e aos interes - ses do Município, manifestamo-nos favorável ao presente Projeto, cabendo, finalmente, a decisão do Plenário quanto a matéria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 01 de abril de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 030/91.

APROVADO
EM 11/04/91
Presidente

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Academia Cearense de Medicina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Academia Cearense de Medicina, visando a preservação e incentivos da cultura médica do Município de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de abril de 1991.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

MAPR

Ofício nº 373 /91

Fortaleza, 11 de abril de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Academia Cearense de Medicina".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1991.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Academia Cearense de Medicina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Academia Cearense de Medicina, visando a preservação e incentivos da cultura médica do Município de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -